

PROCESSO Nº 36/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o COMPRASNET – www.gov.br/compras

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até as **09:00 horas do dia 27/10/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme **subitem 5.1** deste edital.
- A **SESSÃO PÚBLICA**, se iniciará às **09:00 horas do dia 27/10/2022**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- Poderá ser apresentado **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 24/10/2022**, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares, por uma das formas a seguir:
 - Em meio físico, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo;
 - Via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços destinado a Aquisição de Medicamentos e Injetáveis para Atender Demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia Básica, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação: Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

3. DO CADASTRO NO SICAF E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar deste pregão o interessado deverá estar regularmente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018;

3.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

3.5 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.9 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições descritas no Edital e seus anexos;

- 3.9.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.9.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.9.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.9.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;
- 4.2 Se o site do Compras Governamentais ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes;
- 4.3 No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.3.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;
- 4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou pelo(a) pregoeiro(a) via CHAT;
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMPRASNET responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6 O credenciamento junto ao SICAF implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 Os licitantes encaminharão a proposta comercial e todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 A **Proposta de Preço (Eletrônica)** é o valor que deve ser digitado no sistema, correspondente ao valor que consta da **Proposta Comercial (Anexada)**;

5.4 O valor lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** deverão ser **coincidentes**;

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após a abertura, não será mais possível o envio dos documentos de habilitação**, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do subitem 8.3;

5.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.9 A **Proposta Comercial** deve ser formulada constando nome e endereço completo (comercial e eletrônico), redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), de preferência em papel timbrado da empresa, **contendo os seguintes elementos**:

5.9.1 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) por item, em moeda nacional, com até quatro casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.9.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) **com marca**, e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

5.9.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

• DA REGULARIDADE JURÍDICA:

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das Alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

6.1.3 Comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), enquadrado, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido por

meio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

- **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.1.4 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 6.1.5 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
- 6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;
- 6.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.9 Prova de Regularidade com FGTS;
- 6.1.10 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.1.11 Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência, acompanhada da certidão de registro do sistema EPROC e/ou SAJ, se exigida.

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- **Dos Fabricantes, das Distribuidoras e das Dispensadoras:**

- 6.1.12 Cópia do Alvará Sanitário do licitante, em vigência. Não serão aceitos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;
- 6.1.13 Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia, com indicação do Responsável Técnico da empresa, em vigência.
- 6.1.14 Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE) ou publicação no Diário Oficial da União, conforme resolução da ANVISA – RDC nº 185/2001 e RDC nº 16/2014, pertinente a atividade, em vigência;
- 6.1.14.1 O(s) isento(s) de AFE deverá comprovar a isenção mediante apresentação da norma legal que o(s) isenta(m).

Notas:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará

as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.1.1 Também será desclassificada a proposta de preço (eletrônica) que identifique o licitante;

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.2 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.3 O sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.22 No caso de Propostas com valores iguais, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto 10024/19;

7.23 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

7.24 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.27 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.28 A bem dos serviços, o(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se ao direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente;

7.29 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

8.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.2 Caso atendidas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 6;

8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a), observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10024/19;

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

8.5 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

8.6 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

8.7 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

8.8 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro(a) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via sistema Comprasnet, em campo próprio;

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.5 Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura;

9.6 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a) pregoeiro(a) que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao(à) pregoeiro(a) a adjudicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) EMPRESA REGISTRADA(S):

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

11.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do Edital e de seu(s) Anexo(s);

11.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.5 Os itens deverão conter registro na ANVISA. Ao(s) item(ns) isento(s) de registro(s) na Anvisa, deve-se comprovar mediante apresentação da Norma Legal que o(s) isenta(m);

11.6 Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

11.7 Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues, acompanhada da comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e ainda certidões negativas de débitos municipais e estaduais;

11.8 A forma de aquisição será conforme necessidade, com vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com o registro de preços;

11.9 Os produtos deverão estar com prazo de validade igual ou superior ao da Ata de Registro no ato de entrega;

11.10 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital;

11.11 Os medicamentos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto;

11.12 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos;

11.13 Os medicamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

• DO CONTRATANTE:

11.14 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

11.15 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

11.16 Realizar a gestão/fiscalização da(s) Ata(s), através do servidor Maurício Juarez Ciceri, e-mail mauricio.ciceri@saudelages.sc.gov.br, tendo como substituta a servidora Carina Baldessar, e-mail carina.baldessar@saudelages.sc.gov.br.

12. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

12.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

12.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMS, sito rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque – Lages /SC. Para medicamentos que dependam de importação será concedido o prazo em dobro;

12.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

12.4.1 Responsável pelo Recebimento: Sr. José Osvaldo de Souza, Gerente de Almoxarifado, Suprimento e Compras da SMS;

12.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

13. DO(S) PAGAMENTO(S):

13.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

13.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos: 100% do MUNICÍPIO, provisionados nas contas: 20.001.2.440 – MUNIC – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, Código de Despesa nº 10 e Elemento de Despesa nº 33.90.30.36; e 20.001.2.447 – MUNIC – PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, Código de Despesa 15, Elemento de Despesa 33903202;

14.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 21.048.989,19 (vinte e um milhões, quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais, e dezenove centavos).

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

15.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

15.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

16.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

16.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

16.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

16.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

16.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

18.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

19.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

19.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

19.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20. DAS SANÇÕES:

20.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

20.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

20.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

21.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

21.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

21.3 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação, com exceção das obtidas através de diligência;

21.4 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

21.5 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site oficial da prefeitura de Lages e no Diário oficial do Município;

21.6 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidas;

21.7 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

21.8 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura do Município de Lages;

21.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

21.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

21.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a);

21.12 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

22.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

23. DA PUBLICIDADE:

23.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

- Site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

24.2 CONTRATOS

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br;
- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 03 de outubro de 2022

**Henrique Roberto Arruda
Menegueli**
Pregoeiro

**Antônio Cesar Alves de
Arruda**
*Secretário de Administração
e Fazenda*

Claiton Camargo de Souza
Secretário de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Pregão Eletrônico nº 152/2022 – SMS

OBJETO: Registro de Preços destinado a Aquisição de Medicamentos e Injetáveis para Atender Demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia Básica.

- RELAÇÃO DE ITENS
- MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E UPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Ácido Fólico 0,2mg/ml. Apresentação: Solução oral - Frasco 30ml.	FRAS	100	R\$ 3,8975	R\$ 389,7500
2	Ácido Fólico 5mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	100.000	R\$ 0,5867	R\$ 58.670,0000
3	Ácido Valproico 250mg. Apresentação: comprimido revestido.	COMP	100.000	R\$ 0,5483	R\$ 54.830,0000
4	Albendazol 40mg/ml. Apresentação: Solução oral em frasco de 10ml.	FRAS	1.000	R\$ 4,9850	R\$ 4.985,0000
5	Albendazol 400mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	2.000	R\$ 3,1000	R\$ 6.200,0000
6	Aminofilina 100mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	80.000	R\$ 0,2218	R\$ 17.744,0000
7	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml Apresentação: pó para suspensão oral em frasco de 60ml	FRAS	2.500	R\$ 14,8975	R\$ 37.243,7500
8	Ampicilina, 50mg/ml. Apresentação: Pó para solução oral em frasco com 60 ml	FRAS	10	R\$ 17,6050	R\$ 176,0500
9	Ampicilina Tri-hidratada 500mg Apresentação: Cápsula gelatinosa dura.	CAPS	1.000	R\$ 1,8721	R\$ 1.872,1000
10	Amoxicilina Tri-hidratada 500mg. Apresentação: Cápsula acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade, delimitada por picote, as informações do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CAPS	80.000	R\$ 0,6817	R\$ 54.536,0000
11	Atenolol 25mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	3.000	R\$ 0,7624	R\$ 2.287,2000
12	Azitromicina, concentração: 40mg/ml Apresentação: suspensão oral em frasco de 15ml.	FRAS	2.000	R\$ 16,7925	R\$ 33.585,0000
13	Besilato de Anlodipino 2,5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	30.000	R\$ 1,7190	R\$ 51.570,0000
14	Biperideno, cloridrato 2mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	140.000	R\$ 0,3160	R\$ 44.240,0000
15	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml. Apresentação: Solução em gotas, frasco de 20ml.	FRAS	300	R\$ 4,8725	R\$ 1.461,7500
16	Bromoprida 4mg/ml Apresentação: Gotas pediátricas em frasco de 20ml.	FRAS	200	R\$ 8,2350	R\$ 1.647,0000
17	Captopril 25mg. Apresentação: Comprimido comum.	FRAS	1.000	R\$ 0,1989	R\$ 198,9000
18	Carbamazepina 20mg/ml. Apresentação: Suspensão oral em frasco de 100ml	FRAS	1.500	R\$ 18,2325	R\$ 27.348,7500
19	Carbonato de Cálcio 500mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	100.000	R\$ 0,6008	R\$ 60.080,0000

20	Cefalexina 50mg/ml. Apresentação: Pó para suspensão oral, em frasco de 60ml.	FRAS	1.000	R\$ 23,4950	R\$ 23.495,0000
21	Cinarizina 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	60.000	R\$ 0,4300	R\$ 25.800,0000
22	Cinarizina 75mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	100.000	R\$ 0,5854	R\$ 58.540,0000
23	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg. Apresentação: Comprimido revestido acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade, delimitada por picote, as informações do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	COMP	35.000	R\$ 1,8291	R\$ 64.018,5000
24	Cloreto de Sódio 9 mg/ml. Apresentação: Solução nasal contendo 1 frasco spray nasal com 50 ml.	FRAS	300	R\$ 13,9975	R\$ 4.199,2500
25	Clorpromazina, Cloridrato 25mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	70.000	R\$ 0,3221	R\$ 22.547,0000
26	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml. Apresentação: Solução oral em gotas, Frasco de 20ml.	FRAS	80	R\$ 7,2675	R\$ 581,4000
27	Clorpromazina, Cloridrato 100mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	80.000	R\$ 0,4478	R\$ 35.824,0000
28	Dexametasona, Acetato. 1mg/g. Apresentação: Creme dermatológico em bisnaga de 10gr.	BG	7.000	R\$ 8,6600	R\$ 60.620,0000
29	Dexclorfeniramina 2mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	13.000	R\$ 0,4183	R\$ 5.437,9000
30	Diclofenaco Potássico 50mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	70.000	R\$ 0,3731	R\$ 26.117,0000
31	Diclofenaco Resinato 15mg/ml. Apresentação: Solução oral gotas em frasco de 20ml.	FRAS	200	R\$ 9,5700	R\$ 1.914,0000
32	Digoxina 0,25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	25.000	R\$ 0,3368	R\$ 8.420,0000
33	Dimenidrinato, associado a Cloridrato de Piridoxina, 25mg + 5mg/ml. Apresentação: Solução oral - gotas em frasco autogotejador de 20ml.	FRAS	500	R\$ 8,9775	R\$ 4.488,7500
34	Dinitrato de Isossorbida 5mg. Apresentação: Comprimido sublingual.	COMP	10.000	R\$ 0,3145	R\$ 3.145,0000
35	Dinitrato de Isossorbida 10mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	15.000	R\$ 0,2918	R\$ 4.377,0000
36	Dipirona Monoidratada 500mg/ml. Apresentação: Solução oral gotas em frasco de 10ml.	FRAS	4.000	R\$ 5,9475	R\$ 23.790,0000
37	Enalapril, Maleato 10mg Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	1.000	R\$ 0,5523	R\$ 552,3000
38	Enalapril, Maleato 20mg Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	70.000	R\$ 0,7493	R\$ 52.451,0000
39	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml. Apresentação: Solução oral em frasco de 20ml.	FRAS	200	R\$ 16,1450	R\$ 3.229,0000
40	Escopolamina, Butilbrometo associado a Dipirona monoidratada. Apresentação: 6,67mg/ml + 333,4mg/ml. Solução em gotas, frasco gotejador de 20ml.	FRAS	400	R\$ 9,2800	R\$ 3.712,0000
41	Escopolamina, Butilbrometo associado a Dipirona. Apresentação: 10mg + 250mg. Comprimido Revestido.	COMP	60.000	R\$ 0,6603	R\$ 39.618,0000
42	Fenitoína Sódica 100mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	70.000	R\$ 0,3420	R\$ 23.940,0000
43	Fenobarbital 40mg/mL. Apresentação: Solução oral em gotas. Frasco com 20ml.	FRAS	800	R\$ 6,3325	R\$ 5.066,0000
44	Fenobarbital 100mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	130.000	R\$ 0,2825	R\$ 36.725,0000

45	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml. Apresentação: Frasco de no mínimo 60ml com Seringa dosadora.	FRAS	500	R\$ 13,9975	R\$ 6.998,7500
46	Haloperidol 2mg/ml. Apresentação: Solução Oral em frasco conta gotas de 30ml.	FRAS	50	R\$ 9,9275	R\$ 496,3750
47	Haloperidol 5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	40.000	R\$ 0,4491	R\$ 17.964,0000
48	Hidroclorotiazida 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	100	R\$ 0,1628	R\$ 16,2800
49	Hidroclorotiazida 50mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	5.000	R\$ 0,1953	R\$ 976,5000
50	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml. Apresentação: Suspensão oral em frasco com 100ml.	FRAS	4.000	R\$ 13,2150	R\$ 52.860,0000
51	Ibuprofeno 50mg/ml. Apresentação: Solução oral em frasco de 30ml.	FRAS	3.000	R\$ 6,7000	R\$ 20.100,0000
52	Ibuprofeno 400mg Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	6.000	R\$ 1,4784	R\$ 8.870,4000
53	Imipramina, Cloridrato 25mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	100.000	R\$ 0,4889	R\$ 48.890,0000
54	Iodeto de Potássio 20mg/ml. Apresentação: Xarope em Frasco de 100ml.	FRAS	2.000	R\$ 10,9825	R\$ 21.965,0000
55	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml. Apresentação: Solução para inalação. Frasco com 20ml.	FRAS	20	R\$ 11,0325	R\$ 220,6500
56	Isossorbida, mononitrato 20mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	100.000	R\$ 0,5073	R\$ 50.730,0000
57	Isossorbida, mononitrato 40mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	8.000	R\$ 0,7200	R\$ 5.760,0000
58	Ivermectina, 6mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	3.000	R\$ 3,5325	R\$ 10.597,5000
59	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg. Apresentação: Comprimido simples.	COMP	20.000	R\$ 2,2255	R\$ 44.510,0000
60	Levofloxacino Hemi-hidratado 500mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	5.000	R\$ 5,0210	R\$ 25.105,0000
61	Levomepromazina, Cloridrato 40mg/ml. Apresentação: Solução oral em frasco com 20ml.	FRAS	300	R\$ 11,8500	R\$ 3.555,0000
62	Lidocaína, cloridrato 50mg/g. Apresentação: Pomada dermatológica em bisnaga de 25g.	BG	300	R\$ 10,2250	R\$ 3.067,5000
63	Lidocaína, cloridrato 100mg/ml. Apresentação: Solução Tópica Spray.	FRAS	100	R\$ 76,7100	R\$ 7.671,0000
64	Loratadina 1mg/mL. Apresentação: Xarope em frasco de 100ml + copo medidor.	FRAS	800	R\$ 20,2225	R\$ 16.178,0000
65	Losartana Potássica 50mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	3.000	R\$ 1,4436	R\$ 4.330,8000
66	Maleato de Levomepromazina 100mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	20.000	R\$ 1,0123	R\$ 20.246,0000
67	Metformina, cloridrato 500mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	600	R\$ 0,9352	R\$ 561,1200
68	Metildopa 250mg Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	35.000	R\$ 0,6323	R\$ 22.130,5000
69	Metildopa 500mg Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	50.000	R\$ 1,3414	R\$ 67.070,0000
70	Metoclopramida, cloridrato 10mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	70.000	R\$ 0,4495	R\$ 31.465,0000
71	Metronidazol 100mg/g Apresentação: Geléia ginecológica + 10 a 14 aplicadores.	UND	1.500	R\$ 27,4550	R\$ 41.182,5000
72	Metronidazol 250mg Comprimido. Apresentação: Comprimidos revestidos.	COMP	30.000	R\$ 0,5073	R\$ 15.219,0000
73	Neomicina, sulfato + Bacitracina Zíncica. Apresentação: 5mg/g + 250UI/g. Pomada de 10 a 20g.	UND	600	R\$ 12,4925	R\$ 7.495,5000

74	Nistatina 25000UI/g. Apresentação: Creme Vaginal + 10 a 14 aplicadores. Bisnaga de 60g.	BG	5.000	R\$ 15,2700	R\$ 76.350,0000
75	Nitrofurantoína, 100mg. Apresentação: Cápsula.	CAPS	30.000	R\$ 0,3962	R\$ 11.886,0000
76	Norfloxacino, 400mg. Apresentação: comprimido comum.	COMP	6.000	R\$ 1,3870	R\$ 8.322,0000
77	Paracetamol 200mg/ml. Apresentação: Solução Oral gotas em frascos de 15ml.	FRAS	2.500	R\$ 9,4575	R\$ 23.643,7500
78	Paracetamol 500mg. Apresentação: Comprimido Comum	COMP	70.000	R\$ 0,4696	R\$ 32.872,0000
79	Permetrina 10mg/ml. Apresentação: Loção em frasco de 60ml.	FRAS	700	R\$ 13,6350	R\$ 9.544,5000
80	Permetrina 50mg/ml. Apresentação: Loção em frasco de 60ml.	FRAS	600	R\$ 17,6750	R\$ 10.605,0000
81	Polivitamínico do Complexo B. Cianocobalina + Pantotenato de Cálcio + Riboflavina + mononitrato de Tiamina + Nicotinamida + Cloridrato de Piridoxina. Apresentação: Comprimido Revestido.	DG	260.000	R\$ 0,2527	R\$ 65.702,0000
82	Prednisona 20mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	36.000	R\$ 1,0233	R\$ 36.838,8000
83	Prednisona 5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	80.000	R\$ 0,6638	R\$ 53.104,0000
84	Propranolol, cloridrato 40mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	1.000	R\$ 0,3022	R\$ 302,2000
85	Retinol, Acetato, associado a aminoácidos + metionina e clorafenicol. Apresentação: 10000UI/g + 2,5% + 0,5% + 0,5%. Pomada Oftálmica estéril em tubo de 3,5g.	TUBO	10	R\$ 12,4950	R\$ 124,9500
86	Risperidona 1mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	30.000	R\$ 0,9134	R\$ 27.402,0000
87	Risperidona 1mg/ml. Apresentação: Solução oral em gotas, frasco de 30ml	FRAS	400	R\$ 100,1225	R\$ 40.049,0000
88	Sais para reidratação Oral. Pó, composto por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de potássio 1,5g, para 1000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS. Envelope com 27,9g	ENV	2.500	R\$ 1,5400	R\$ 3.850,0000
89	Salbutamol, 100mcg/dose. Apresentação: Aerosol pressurizado, inalação por via oral. Frasco com 200 doses.	FRAS	1.000	R\$ 17,0300	R\$ 17.030,0000
90	Salbutamol 0,4mg/ml. Apresentação: Solução oral Xarope em frasco de 120ml + Copo/seringa medidora.	FRAS	50	R\$ 6,3900	R\$ 319,5000
91	Simeticona 40mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	60.000	R\$ 0,3575	R\$ 21.450,0000
92	Simeticona 75mg/ml. Apresentação: Emulsão oral em frasco conta gotas de 10ml.	FRAS	1.000	R\$ 7,5775	R\$ 7.577,5000
93	Sinvastatina 10mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	10.000	R\$ 1,4250	R\$ 14.250,0000
94	Sulfadiazina, 500mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	1.000	R\$ 0,9836	R\$ 983,6000
95	Sulfadiazina de Prata 10mg/g. Apresentação: Bisnaga de 30g.	BG	200	R\$ 21,2025	R\$ 4.240,5000
96	Sulfametoxazol + Trimetoprima. Apresentação: 400mg + 80mg. Comprimido acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade, delimitada por picote, as informações do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	COMP	10.000	R\$ 0,7461	R\$ 7.461,0000
97	Sulfato Ferroso 25mg/ml. Apresentação: Solução oral xarope em frasco de 100ml.	FRAS	100	R\$ 8,4050	R\$ 840,5000

98	Sulfato Ferroso, 25mg/ml de Ferro II. Apresentação: solução oral em gotas, frasco com 30ml.	FRAS	500	R\$	4,6100	R\$ 2.305,0000
99	Sulfato Ferroso 40mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	250.000	R\$	0,2706	R\$ 67.650,0000
100	Tetracaína, cloridrato, associado a cloridrato de Fenilefrina. Apresentação: 1% + 0,1%. Solução Oftálmica estéril em frasco conta gotas de 10ml.	FRAS	100	R\$	10,4050	R\$ 1.040,5000
101	Tetraciclina 500mg. Apresentação: Cápsula acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade, delimitada por picote, as informações do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CAPS	5.000	R\$	1,0001	R\$ 5.000,5000
102	Valproato de sódio, 50mg/ml. Apresentação: xarope em frasco de 100ml.	FRAS	2.000	R\$	15,5800	R\$ 31.160,0000
103	Varfarina Sódica 5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	55.000	R\$	0,5729	R\$ 31.509,5000

• **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDAS DA UPA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
104	Acetilcisteína 100mg/ml. Apresentação: Solução Injetável em ampola.	AMP	7.000	R\$ 2,9450	R\$ 20.615,0000
105	Ácido Ascórbico 100mg/ml Apresentação: Injetável IV/IM em ampola de 5ml.	AMP	2.000	R\$ 0,8725	R\$ 1.745,0000
106	Ácido Tranexâmico, 50mg/ml. Apresentação: Injetável em ampola de 5ml.	AMP	2.000	R\$ 4,7030	R\$ 9.406,0000
107	Adenosina 3mg/ml. Apresentação: Injetável IV em ampola de 2ml.	AMP	2.300	R\$ 13,2621	R\$ 30.502,8300
108	Água para Injeção - Ampola 10ml. Apresentação: Solução Injetável Límpida e Hipotônica, estéril e Apirogênica.	AMP	150.000	R\$ 0,4688	R\$ 70.320,0000
109	Água para Injeção - Bolsa 500ml. Apresentação: Solução Límpida e Hipotônica, estéril e apirogênica, em bolsa, sistema fechado.	BOL	100	R\$ 6,7444	R\$ 674,4400
110	Amicacina Sulfato, 250mg/ml. Apresentação: Injetável em ampola de 2ml.	AMP	500	R\$ 10,1375	R\$ 5.068,7500
111	Aminofilina 24mg/ml Apresentação: Solução Injetável IV em ampola de 10ml.	AMP	500	R\$ 2,0275	R\$ 1.013,7500
112	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV em ampola de 3ml.	AMP	5.000	R\$ 3,7945	R\$ 18.972,5000
113	Ampicilina Sódica 1g. Apresentação: Pó injetável de 1000mg. Embalagem contendo 1 frasco-ampola + 1 ampola de diluente.	F/A	300	R\$ 4,4295	R\$ 1.328,8500
114	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV/IM/Subcutânea, em ampola de 1ml.	AMP	2.000	R\$ 1,3773	R\$ 2.754,6000
115	Benzilpenicilina Benzatina. Apresentação: Pó para solução injetável em frasco-ampola de 600.000 UI.	AMP	12.000	R\$ 6,3733	R\$ 76.479,6000
116	Benzilpenicilina Potássica. Apresentação: Pó para solução injetável em frasco-ampola de 5.000.000 UI.	AMP	1.000	R\$ 12,1212	R\$ 12.121,2000
117	Bicarbonato de Sódio 8,4%. Apresentação: Solução Injetável IV em ampola de 10ml.	AMP	600	R\$ 0,7654	R\$ 459,2400

118	Cefuroxima Sódica. Apresentação: Pó para solução injetável em frasco-ampola de 750mg.	F/A	200	R\$ 15,7173	R\$ 3.143,4600
119	Clindamicina, fosfato 150mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IM/IV em ampola de 4ml.	AMP	2.000	R\$ 12,0953	R\$ 24.190,6000
120	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/ml Apresentação: Solução Injetável IM em ampola de 5ml.	AMP	500	R\$ 2,2073	R\$ 1.103,6500
121	Cloreto de Potássio 19,1%. Apresentação: Solução injetável em ampola de 10 mL.	AMP	1.000	R\$ 0,8657	R\$ 865,7000
122	Cloreto de Sódio 20%. Apresentação: Solução injetável em ampola de 10 mL.	AMP	1.000	R\$ 0,7715	R\$ 771,5000
123	Complexo B Solução Injetável IV/IM. Apresentação: B1 (4mg), B2 (1mg), B5 (3mg), B6 (2mg), PP (20mg), em ampola de 2ml.	AMP	30.000	R\$ 0,9992	R\$ 29.976,0000
124	Deslanosideo 0,2mg/ml IM/IV. Apresentação: Solução Injetável em ampola de 2ml.	AMP	600	R\$ 2,2573	R\$ 1.354,3800
125	Dexametasona, Fosfato Dissódico 2mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV/IM em ampola de 1ml.	AMP	7.000	R\$ 3,9225	R\$ 27.457,5000
126	Diazepam 5mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV/IM em ampola de 2ml.	AMP	15.000	R\$ 1,3387	R\$ 20.080,5000
127	Diclofenado Sódico 75mg/ml. Apresentação: Solução Injetável em ampola 3ml.	AMP	10.000	R\$ 2,7566	R\$ 27.566,0000
128	Dimenidrinato, associado a Cloridrato de Piridoxina, Glicose e Frutose. Apresentação: 3mg + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml. Solução Injetável IV em ampola de 10ml.	AMP	10.000	R\$ 2,7182	R\$ 27.182,0000
129	Dimenidrinato, associado com Piridoxina 50mg + 50mg/ml. Apresentação: Solução injetável em ampola de 1ml.	AMP	40.000	R\$ 1,7821	R\$ 71.284,0000
130	Dobutamina, Cloridrato 12,5mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV em ampola de 20ml.	AMP	500	R\$ 14,6145	R\$ 7.307,2500
131	Dopamina, cloridrato 5mg/ml. Apresentação: Solução injetável IV em ampola de 10ml.	AMP	500	R\$ 3,2150	R\$ 1.607,5000
132	Enoxaparina 20mg/0,2ml Apresentação: Solução Injetável em seringas preenchidas. Uso subcutâneo.	SER	4.000	R\$ 14,4425	R\$ 57.770,0000
133	Epinefrina 1mg/ml. Apresentação: Adrenalina, em solução injetável em ampola de 1ml.	AMP	7.000	R\$ 2,4725	R\$ 17.307,5000
134	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV/IM em ampola de 1ml.	AMP	3.000	R\$ 1,8175	R\$ 5.452,5000
135	Etomidato 2mg/ml . Apresentação: Solução injetável em ampola de 10ml.	AMP	200	R\$ 22,9800	R\$ 4.596,0000
136	Fenitoina Sódica 50mg/ml. Apresentação: Solução injetável IV/IM em ampola de 5ml.	AMP	500	R\$ 4,5289	R\$ 2.264,4500
137	Fenobarbital sódico 200mg/ml. Apresentação: Solução injetável IV/IM em ampola de 1ml.	AMP	500	R\$ 2,2637	R\$ 1.131,8500
138	Fentanila, Sal Citrato 50mcg/ml. Apresentação: Solução injetável em ampola de 10mL.	AMP	10.000	R\$ 5,3130	R\$ 53.130,0000
139	Fitomenadiona 10mg/ml. Apresentação: Vitamina K. Solução injetável. Ampola de 1mL.	AMP	400	R\$ 3,7400	R\$ 1.496,0000
140	Flufenazina, Enantato 25mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IM em ampola de 1ml.	AMP	1.500	R\$ 6,4943	R\$ 9.741,4500
141	Flumazenil 0,1mg/ml. Apresentação: Solução injetável IV em ampola de 5ml.	AMP	300	R\$ 39,6175	R\$ 11.885,2500
142	Furosemida 10mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IM/IV em Ampola de 2ml.	AMP	25.000	R\$ 1,5130	R\$ 37.825,0000
143	Gentamicina, sulfato 20mg/ml. Apresentação: Solução injetável, em ampola de 1ml.	AMP	200	R\$ 1,4169	R\$ 283,3800
144	Gliconato de Cálcio 10% . Apresentação: Solução injetável. Ampola de 10ml.	AMP	600	R\$ 1,8052	R\$ 1.083,1200

145	Glicose, concentração 25% . Apresentação: Solução injetável em ampola de 10ml.	AMP	2.000	R\$	1,1547	R\$ 2.309,4000
146	Glicose, concentração 50% . Apresentação: Solução injetável em ampola de 10ml.	AMP	40.000	R\$	0,8593	R\$ 34.372,0000
147	Haloperidol 5mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IM em ampola de 1ml.	AMP	5.000	R\$	5,1625	R\$ 25.812,5000
148	Haloperidol, Decanoato 70,52mg/ml. Apresentação: Solução Injetável em ampola de 1ml.	AMP	1.000	R\$	11,1225	R\$ 11.122,5000
149	Heparina 5000UI. Apresentação: Solução Injetável IV em ampola de 5ml.	AMP	200	R\$	32,1657	R\$ 6.433,1400
150	Heparina Subcutânea 5000UI/0,25ml. Apresentação: Solução Injetável em ampola de 0,25ml.	AMP	500	R\$	12,1289	R\$ 6.064,4500
151	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IM/IV em ampola de 1ml.	AMP	500	R\$	4,4398	R\$ 2.219,9000
152	Imipenem 500mg + Cilastatina 500mg. Apresentação: Pó para solução injetável. Sistema fechado. Em frasco-ampola de 20ml.	F/A	150	R\$	31,2653	R\$ 4.689,7950
153	Lactato de Biperideno 5mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IM/IV em ampola de 1ml.	AMP	300	R\$	2,1661	R\$ 649,8300
154	Levofloxacin 5mg/ml, 100ml. Apresentação: Solução injetável, em bolsa de 100ml.	BOL	500	R\$	12,8152	R\$ 6.407,6000
155	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml. Apresentação: Solução Injetável sem vaso constritor, em ampola de 20ml.	AMP	6.000	R\$	13,1218	R\$ 78.730,8000
156	Metaraminol 10mg/ml. Apresentação: Solução Injetável em ampola de 1ml.	AMP	200	R\$	3,9509	R\$ 790,1800
157	Metoprolol, tartarato 1mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV em ampola de 5ml.	AMP	200	R\$	30,5720	R\$ 6.114,4000
158	Metronidazol 5mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV em Bolsas de 100ml.	BOL	4.000	R\$	15,3000	R\$ 61.200,0000
159	Midazolam, cloridrato 5mg/ml. Apresentação: solução Injetável IV/IM/Retal em ampola de 3ml.	AMP	1.500	R\$	17,5083	R\$ 26.262,4500
160	Morfina, sulfato. 10mg/ml. Apresentação: Solução injetável IM/IV/Peridural e Intratecal, em ampola de 1ml.	AMP	5.000	R\$	4,6816	R\$ 23.408,0000
161	Nitroglicerina 5mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV em ampola de 5ml.	AMP	150	R\$	39,6593	R\$ 5.948,8950
162	Nitroprusseto de Sódio 50mg/ml. Apresentação: Solução injetável.	AMP	200	R\$	23,1440	R\$ 4.628,8000
163	Norepinefrina, Hemitartrato 2mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV em ampola de 4ml.	AMP	10.000	R\$	7,4630	R\$ 74.630,0000
164	Oxacilina Sódica. Apresentação: Pó para solução injetável em frasco-ampola de 500mg.	AMP	500	R\$	1,7666	R\$ 883,3000
165	Petidina, cloridrato 50mg/ml. Apresentação: Solução injetável IM/IV/Subcutânea em ampola de 2ml.	AMP	150	R\$	4,6708	R\$ 700,6200
166	Piperacilina, associada com Tazobactam 4g + 500mg. Apresentação: Solução injetável.	F/A	1.000	R\$	59,6787	R\$ 59.678,7000
167	Prometazina, cloridrato 25mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IM em ampola de 2ml.	AMP	20.000	R\$	2,2808	R\$ 45.616,0000
168	Salbutamol, 0,5mg/ml. Apresentação: Solução injetável IV/IM em ampola de 1ml.	AMP	500	R\$	2,1560	R\$ 1.078,0000
169	Sulfato de Magnésio Heptahidratado 10% 100mg/ml. Apresentação: Injetável em ampola de 10ml.	AMP	800	R\$	1,5950	R\$ 1.276,0000
170	Suxametônio, Cloreto 100mg. Apresentação: Pó p/ Solução Injetável em ampola.	AMP	1.000	R\$	22,8288	R\$ 22.828,8000

171	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml. Apresentação: Solução Injetável Subcutânea / Infusão, em ampola de 1ml.	AMP	20.000	R\$ 3,3611	R\$ 67.222,0000
172	Tiamina, cloridrato 100mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV/IM em ampola de 1ml.	AMP	1.000	R\$ 10,5374	R\$ 10.537,4000

• **MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E UPA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
173	Ácido Acetilsalicílico 100mg Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	800.000	R\$ 0,2901	R\$ 232.080,0000
174	Alendronato Sódico 70mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	30.000	R\$ 2,8288	R\$ 84.864,0000
175	Anlodipino Besilato, 5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	500.000	R\$ 0,5867	R\$ 293.350,0000
176	Anlodipino Besilato, 10mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	150.000	R\$ 0,9784	R\$ 146.760,0000
177	Atenolol 50mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	150.000	R\$ 0,7777	R\$ 116.655,0000
178	Azitromicina 500mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	20.000	R\$ 3,8670	R\$ 77.340,0000
179	Bissulfato de Clopidogrel 75mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	200.000	R\$ 2,9157	R\$ 583.140,0000
180	Captopril 50mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	200.000	R\$ 0,6193	R\$ 123.860,0000
181	Carbamazepina 200mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	500.000	R\$ 0,4818	R\$ 240.900,0000
182	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol. Apresentação: 1250mg (equivalente a 500mg de Cálcio Elementar) + 400UI. Comprimido Revestido.	COMP	500.000	R\$ 1,0417	R\$ 520.850,0000
183	Carbonato de Lítio 300mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	300.000	R\$ 0,4608	R\$ 138.240,0000
184	Carvedilol 12,5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	250.000	R\$ 0,8497	R\$ 212.425,0000
185	Carvedilol 25mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	200.000	R\$ 1,2190	R\$ 243.800,0000
186	Carvedilol 3,125mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	150.000	R\$ 1,0477	R\$ 157.155,0000
187	Carvedilol 6,25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	200.000	R\$ 1,0213	R\$ 204.260,0000
188	Cefalexina 500mg. Apresentação: Cápsula comum.	CAPS	80.000	R\$ 1,6778	R\$ 134.224,0000
189	Clonazepam 2mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	1.000.000	R\$ 0,3132	R\$ 313.200,0000
190	Cloridrato de Amitriptilina 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	1.000.000	R\$ 0,4670	R\$ 467.000,0000
191	Diazepam 10mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	400.000	R\$ 0,4170	R\$ 166.800,0000
192	Dipirona Sódica 500mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	350.000	R\$ 0,4118	R\$ 144.130,0000
193	Doxazosina, Mesilato 2mg Apresentação: Comprimido comum.	COMP	80.000	R\$ 1,4123	R\$ 112.984,0000
194	Doxazosina, Mesilato 4mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	80.000	R\$ 1,6803	R\$ 134.424,0000
195	Espironolactona 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	350.000	R\$ 0,6073	R\$ 212.555,0000

196	Fluoxetina, cloridrato 20mg. Apresentação: Cápsula Comum.	CAPS	1.000.000	R\$ 0,9057	R\$ 905.700,0000
197	Furosemida 40mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	400.000	R\$ 0,4484	R\$ 179.360,0000
198	Ibuprofeno 600mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	300.000	R\$ 0,8426	R\$ 252.780,0000
199	Levodopa, associado à Benserazida, 100mg + 25mg. Apresentação: Cápsula.	CAPS	70.000	R\$ 1,5787	R\$ 110.509,0000
200	Levotiroxina Sódica 100mcg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	280.000	R\$ 0,3208	R\$ 89.824,0000
201	Levotiroxina Sódica 25mcg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	300.000	R\$ 0,5241	R\$ 157.230,0000
202	Levotiroxina Sódica 50mcg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	350.000	R\$ 0,5478	R\$ 191.730,0000
203	Lidocaína, cloridrato 20mg/g. Apresentação: Geléia em bisnaga de 30g.	BG	30.000	R\$ 10,2725	R\$ 308.175,0000
204	Loratadina 10mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	55.000	R\$ 2,4965	R\$ 137.307,5000
205	Maleato de Levomepromazina 25mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	100.000	R\$ 1,2836	R\$ 128.360,0000
206	Omeprazol 20mg Apresentação: Cápsula simples.	CAPS	1.500.000	R\$ 0,9379	R\$ 1.406.850,0000
207	Paracetamol 750mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	400.000	R\$ 0,6346	R\$ 253.840,0000
208	Sertralina, cloridrato 25mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	150.000	R\$ 1,2368	R\$ 185.520,0000
209	Sertralina, Cloridrato 50mg Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	500.000	R\$ 1,2275	R\$ 613.750,0000
210	Sinvastatina 20mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	800.000	R\$ 1,4211	R\$ 1.136.880,0000
211	Sinvastatina 40mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	300.000	R\$ 0,6186	R\$ 185.580,0000
212	Valproato de Sódio 500mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	300.000	R\$ 1,2775	R\$ 383.250,0000

• **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDAS DA UPA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
213	Benzilpenicilina Benzatina. Apresentação: pó injetável em frasco-ampola de 1.200.000 UI.	AMP	50.000	R\$ 10,3127	R\$ 515.635,0000
214	Ceftriaxona Sódica 1g. Apresentação: Pó para solução injetável em frasco ampola de 1000mg.	F/A	45.000	R\$ 17,7773	R\$ 799.978,5000
215	Cetoprofeno, 100mg. Pó Liófilo para injetável. Endovenoso	F/A	45.000	R\$ 6,4451	R\$ 290.029,5000
216	Cetoprofeno 50mg/ml. Apresentação: Pó liófilo para solução injetável em ampola de 2ml.	AMP	90.000	R\$ 3,7870	R\$ 340.830,0000
217	Ciprofloxacino 2mg/ml IV. Apresentação: Solução Injetável em bolsa de 200ml.	BOL	4.000	R\$ 78,2374	R\$ 312.949,6000
218	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV/IM em ampola de 2,5ml.	AMP	50.000	R\$ 4,9931	R\$ 249.655,0000
219	Dipirona Sódica 500mg/ml. Apresentação: Solução injetável. Ampolas de 2ml.	AMP	80.000	R\$ 3,6255	R\$ 290.040,0000
220	Enoxaparina 40mg/0,4ml. Apresentação: Solução Injetável em seringas preenchidas.	SER	20.000	R\$ 26,3365	R\$ 526.730,0000

221	Enoxaparina 80mg/0,8ml Apresentação: Solução Injetável em seringas preenchidas.	SER	2.000	R\$ 71,7428	R\$ 143.485,6000
222	Escopolamina, Butilbrometo associado a Dipirona. Apresentação: 4mg/ml + 500mg/ml. Solução Injetável IV/IM em ampola 5ml.	AMP	50.000	R\$ 3,7418	R\$ 187.090,0000
223	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg/ml. Apresentação: Pó Liófilo p/ solução injetável IV/IM.	F/A	18.000	R\$ 4,6618	R\$ 83.912,4000
224	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg/ml. Apresentação: Pó Liófilo p/ solução injetável IV/IM.	F/A	15.000	R\$ 8,8706	R\$ 133.059,0000
225	Metoclopramida, cloridrato 10mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV/IM em ampola de 2ml.	AMP	80.000	R\$ 1,7648	R\$ 141.184,0000
226	Midazolam, maleato 5mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV/IM/Retal em ampola de 10ml.	AMP	8.000	R\$ 24,2435	R\$ 193.948,0000
227	Omeprazol Sódico 40mg/ml. Apresentação: Pó Liófilo para solução injetável IV + diluente em ampola de 10ml.	AMP	30.000	R\$ 21,7963	R\$ 653.889,0000
228	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml. Apresentação: Solução injetável. Ampola com 2ml	AMP	30.000	R\$ 6,9476	R\$ 208.428,0000
229	Pantoprazol 40mg. Apresentação: pó liófilo para injetável.	AMP	2.000	R\$ 41,5874	R\$ 83.174,8000
230	Propofol 10mg/ml. Apresentação: Solução Injetável IV em frasco/ampola de 20ml.	AMP	15.000	R\$ 20,3705	R\$ 305.557,5000
231	Solução de Ringer com Lactato em Sistema Fechado. Apresentação: Cloreto de Sódio 6mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2mg/ml + Lactato de Sódio 3mg/ml. Solução Injetável em frasco de 500ml.	FRAS	10.000	R\$ 9,6548	R\$ 96.548,0000
232	Tramadol, cloridrato 50mg/ml. Apresentação: Solução injetável em ampola de 2ml.	AMP	50.000	R\$ 6,9394	R\$ 346.970,0000

VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 21.048.989,19

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº _
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022
PROCESSO Nº 36/2022**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 152/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços destinado a Aquisição de Medicamentos e Injetáveis para Atender Demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 De Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias, a contar da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMS, sito rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque – Lages /SC. Para medicamentos que dependam de importação será concedido o prazo em dobro;

2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.4.1 Responsável pelo Recebimento: Sr. José Osvaldo de Souza, Gerente de Almoxarifado, Suprimento e Compras da SMS;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº/2022.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					TOTAL GERAL	

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato/Ata, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93;

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos: 100% do MUNICÍPIO, provisionados nas contas: 20.001.2.440 – MUNIC – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, Código de Despesa nº 10 e Elemento de Despesa nº 33.90.30.36; e 20.001.2.447 – MUNIC – PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, Código de Despesa 15, Elemento de Despesa 33903202.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços

dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do Edital e de seu(s) Anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5 Os itens deverão conter registro na ANVISA. Ao(s) item(ns) isento(s) de registro(s) na Anvisa, deve -se comprovar mediante apresentação da Norma Legal que o(s) isenta(m);

7.6 Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

7.7 Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues, acompanhada da comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e ainda certidões negativas de débitos municipais e estaduais;

7.8 A forma de aquisição será conforme necessidade, com vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com o registro de preços;

7.9 Os produtos deverão estar com prazo de validade igual ou superior ao da Ata de Registro no ato de entrega;

7.10 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital;

7.11 Os medicamentos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto;

7.12 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos;

7.13 Os medicamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

• **DO CONTRATANTE:**

7.14 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

7.15 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.16 Realizar a gestão/fiscalização da(s) Ata(s), através do servidor Maurício Juarez Ciceri, e-mail mauricio.ciceri@saudelages.sc.gov.br, tendo como substituta a servidora Carina Baldessar, e-mail carina.baldessar@saudelages.sc.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis;

13.2 O contrato/ata decorrente do processo correlato será enviado às partes por e-mail e assinado, preferencialmente, de forma digital.

Lages, SC em de de 2022

Secretário

*Empresa
Registrada/Contratada*

Fiscal/Gestor(a) de Contrato